

INGLEZ
WERNECK
RAMOS
CURY
FRANÇOLIN

ADVOGADOS

Ricardo Inglez de Souza
Luiz Werneck
Fábio Tadeu Ramos Fernandes
Renato J. Cury
Andréa Pitthan Françolin
Luiz Fernando Alouche

Ana Paula Michiute Carolino
André Pereira
Andrea Pereira
Bruna Kelly Araújo Dudas
Bruno Grêca Consentino
Camila Bretas Campos
Camila Melo Mendes
Caroline Lerner Castro
Caroline Zing
Daniel Elias do Nascimento
Daniella Spach Rocha Barbosa
Fernando Soave Nogueira
Henrique Velloso Papis
Isabela Ribeiro
Isabela Pinheiro Fioratto
Juliana Camargo Sydow
Juliana de Oliveira Meneguim

Luana Fontana
Marcelo Bertozzi de Pinho
Marcus Wilson de Almeida
Rachel de Oliveira Inocência
Raísa Dvorah Rechter
Roberta Haron Cardoso
Rodrigo Macedo Soares
Rodrigo Rosalem Senese
Stefanie Schmitt Giglio
Taciara Buzatto Fioriano
Talita N. Sabatini Garcia
Tamira Fioravante
Thaís Fortes
Thiago Ramos Saliba
Tiago Silveira Camargo
Vanessa Hasselmann
Viviane Yamaguchi Batezini

São Paulo, 16 de fevereiro de 2018

À FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON DO TOCANTINS (TO)

PROTOCOLO-PROCON/TO
Sob o nº 1518 hrs. 13:29

08 MAR 2018

Palmas/TO

REF.: RELATÓRIO BIMESTRAL (DEZEMBRO DE 2017/JANEIRO DE 2018), REFERENTE AO PROCESSO DE CHAMAMENTO Nº 08012.008251/2010-95 (LITTLE PEOPLE ACAMPAMENTO DIVERTIDO)

Prezados Senhores,

MATTEL BRASIL LTDA. ("MATTEL"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.558.002/0001-20, com sede na Rua Verbo Divino, 1488 - 2º andar - Chácara Santo Antônio, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, CEP 04719-904, vem, respeitosamente, por seu advogado infra-assinado, em obediência ao artigo 7º, *caput* e inciso I, da Portaria MJ nº 487/2012, apresentar cópia do relatório periódico protocolado perante o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor da Secretaria Nacional do Consumidor, em 07 de fevereiro de 2018, em conexão com o Processo de Chamamento em epígrafe.

A **MATTEL** manterá este d. PROCON informado de quaisquer fatos que possam ser relevantes no contexto deste Processo de Chamamento e continuará enviando atualizações periódicas e informações sobre a efetividade desta campanha.

A **MATTEL** respeitosamente requer que este d. PROCON envie quaisquer pedidos de informação ou esclarecimento a seu advogado abaixo assinado no endereço Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, 17º andar, São Paulo/SP, CEP 04571-010, Brasil, e coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

MATTEL DO BRASIL LTDA.


ENRIQUE DIAS FARO

OAB/SP nº 406.334

INGLEZ
WERNECK
RAMOS
CURY
FRANÇOLIN

ADVOGADOS

Ricardo Inglez de Souza
Luiz Werneck
Fábio Tadeu Ramos Fernandes
Renato J. Cury
Andréa Pitthan Françolin
Luiz Fernando Alouche

Ana Paula Michute Carolino
André Pereira
Beatriz Havel Mattos
Bruna Kelly Araújo Dudas
Bruno Galhega Molina
Bruno Greca Consistentino
Bruno Schloenbach Lacaz
Camila Bretas Campos
Camila Melo Mendes
Carolina Elisa Margonari
Cecília Yokoyama
Daniel Elias do Nascimento
Débora Souto Costa
Fernando Soave Nogueira
Izabela Pinheiro Fioratto
Juliana Camargo Sydow

Juliana de Oliveira Meneguim
Larissa Milani Kerbauy Bastos
Marcelle L. Ziccardi Feres
Marcus Wilson de Almeida
Raisa Dvorah Rechter
Renata Prodimio da Silva
Roberta Haron Cardoso
Rodrigo Macedo Soares
Rodrigo de Oliveira Santos
Rodrigo Rosalem Senese
Stefanie Schmitt Giglio
Tatiana N. Sabatini Garcia
Tamara Fioravante
Thiago Ramos Saliba
Tiago Silveira Camargo
Viviane Yamaguchi Betezini

De São Paulo para Brasília, 07 de fevereiro de 2018.

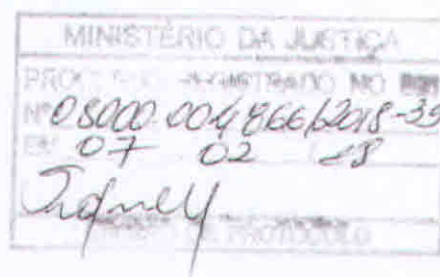
À

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON E AO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA
DO CONSUMIDOR - DPDC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - BLOCO T

EDIFÍCIO SEDE 5º ANDAR, SALA 520/SALA 538

70064-900 – BRASÍLIA/DF



REF: CAMPANHA DE CHAMAMENTO | RELATÓRIO BIMESTRAL

PROCEDIMENTO Nº 08012.008251/2010-95 (LITTLE PEOPLE ACAMPAMENTO DIVERTIDO)

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Processo de Chamamento nº 08012.008251/2010-95, iniciado em 04 de agosto de 2010, para o recolhimento do brinquedo Little People Acampamento Divertido. Em obediência às suas obrigações legais, a **MATTEL BRASIL LTDA.** ("MATTEL"), devidamente qualificada nos autos do procedimento em referência, vem, respeitosamente, por seus advogados, apresentar este relatório bimestral. Nesta oportunidade, a **MATTEL** fornece informações sobre a efetividade do processo de chamamento, cumprimento e efetividade do plano de mídia.

1. Conforme descrito na Comunicação Inicial da Campanha de Chamamento enviada pela **MATTEL** a este d. Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor ("DPDC") em 04 de

Handwritten signature/initials.



agosto de 2010, o presente processo de chamamento teve como alvo os consumidores que adquiriram o seguinte produto:

Código	Produto
R 6935	Little People Acampamento Divertido

2. Cabe ressaltar que a campanha de chamamento se iniciou com a retirada de produtos do mercado, acompanhada de um plano de mídia que incluiu uma campanha publicitária dirigida aos consumidores do referido produto e, conforme informado na petição enviada a este d. DPDC em 12 de agosto de 2010, o plano de mídia proposto pela MATTEL foi devidamente cumprido.

3. Além do plano de mídia, a MATTEL implementou e colocou em operação sistema de informações sobre o procedimento por meio da sua Central de Relacionamento com o Cliente, no número de telefone 0800.770.1207 e do seu *website* www.informacoesmattel.com.br, tendo recebido até 06 de fevereiro de 2018, 3.094.203 (três milhões, noventa e quatro mil, duzentos e três) contatos através destes canais.

4. Como resultado dos trabalhos desenvolvidos até hoje, a MATTEL esclarece que do total dos consumidores que entraram em contato, 05 (cinco) possuíam o produto objeto da campanha de chamamento, tendo todos esses recebido o material e kit para postagem. Desse universo de consumidores, 05 (cinco) retornaram seus produtos por meio da presente campanha à MATTEL, e, tiveram o produto substituído ou obtiveram reembolso em dinheiro.

5. O quadro abaixo demonstra o número de brinquedos recolhidos em cada Estado do país e no Distrito Federal, atualizado até 06 de fevereiro de 2018:

Estado	Estimativa da Localização Inicial dos Brinquedos*	Brinquedos recolhidos
Acre	0	0
Alagoas	0	0
Amapá	0	0
Amazonas	0	0
Bahia	0	0
Ceará	0	0
Distrito Federal	1	1
Espírito Santo	0	0
Goiás	1	1
Maranhão	0	0
Mato Grosso	0	0
Mato Grosso do Sul	0	0
Minas Gerais	0	0



escritório na Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, 17ª andar, São Paulo/SP, CEP 044571-010, Brasil, sob pena de anulação do ato administrativo, em caso de descumprimento.

Atenciosamente,

MATTEL DO BRASIL LTDA.

RICARDO INGLEZ DE SOUZA
OAB/SP 182.636

DANIEL ELIAS DO NASCIMENTO
OAB/SP 364.393


NARCISO FERNANDES BARBOSA
OAB/DF nº 48.288

ENRIQUE DIAS FARO
OAB/SP nº 406.334

Pará	0	0
Paraíba	1	0
Paraná	1	0
Pernambuco	0	0
Piauí	0	0
Rio de Janeiro	0	0
Rio Grande do Sul	0	0
Rio Grande do Norte	0	0
Rondônia	0	0
Roraima	0	0
Santa Catarina	0	0
São Paulo	6	3
Sergipe	0	0
Tocantins	0	0
Total	10	5

* Estimativa de acordo com as informações submetidas pela **MATTEL** a este d. DPDC em 04 de agosto de 2010.

6. A **MATTEL** informa que não teve conhecimento de qualquer incidente envolvendo o produto objeto do chamamento no Brasil e ressalta que continuará tomando as ações e procedimentos cabíveis, incluindo a apresentação do relatório bimestral de andamentos.

7. A **MATTEL** entende que esse chamamento voluntário está sendo realizado com sucesso. Do total de 10 brinquedos objeto da presente campanha voluntária de chamamento a **MATTEL** recolheu, até o momento, 05 (cinco) unidades, resultando no índice de atendimento de 50%.

8. Em obediência à Portaria nº 487/2012, a **MATTEL** manterá esta i. Secretaria Nacional do Consumidor ("SENACON") e este d. DPDC informados sobre qualquer fato que possa ser relevante para esta campanha de chamamento e permanecerá enviando relatórios periódicos com atualizações e informações sobre a efetividade desta campanha. A **MATTEL** terá o prazer em fornecer quaisquer informações ou esclarecimentos requeridos por esta i. SENACON ou por este d. DPDC, caso necessário.

9. Não obstante, conforme o artigo 7º, *caput* e inciso I, da Portaria nº 487/2012, a **MATTEL** permanecerá enviando aos PROCONS dos vinte e seis Estados e do Distrito Federal a versão física dos relatórios periódicos com atualizações e informações sobre a efetividade desta campanha.

10. A **MATTEL** requer, por fim, que todas as comunicações, notificações e intimações sejam realizadas exclusivamente em nome de seus representantes legais abaixo, todos com

[Assinatura]